



15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPRESENTAÇÃO Nº 10/89 - Curitiba-PR.

REPRESENTANTE: DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO T.R.E.

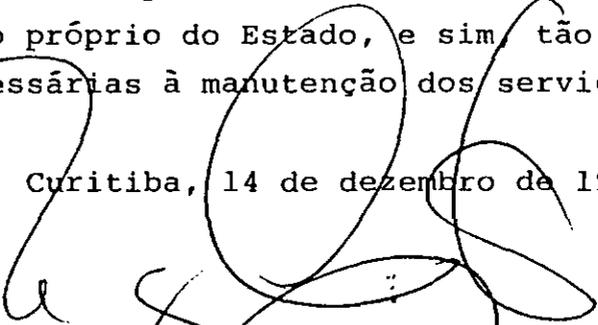
R E S O L U Ç Ã O Nº 155

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação sob nº 10/89, em que o Diretor Geral da Secretaria representa no sentido de ser autorizada a efetivação de reparos necessários no prédio onde se situam os Cartórios Eleitorais e os Serviços de Almojarifado e Arquivo do T.R.E., face o estado físico precário em que se encontram as instalações elétricas, hidráulicas, o piso e as pinturas das paredes da parte do prédio, que pertence à Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, ocupada pelos serviços acima mencionados,

R E S O L V E M

os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, acolher a representação, autorizando a consecução dos reparos constantes da Representação, uma vez que há suficiente provisão de fundos e as obras não representarão acréscimos de especial valorização do próprio do Estado, e sim, tão somente, benfeitorias necessárias à manutenção dos serviços que lá se desenvolvem.

Curitiba, 14 de dezembro de 1989.

 Presidente

DES. NEGI CALIXTO

 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

 DR. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ em
20 de dezembro de 1989.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

16

13
DR. ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

DR. VLADIMIR PASSOS DE FREITAS

Leandro de Freitas Oliveira
DES. LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA

Mário José Gisi
DR. MARIO JOSE GISI

Procurador
Regional
Eleitoral